LEI Nº 2674, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

Súmula: Cria novas vagas para o Cargo Público de provimento efetivo de Enfermeiro, Engenheiro Civil, Auxiliar de Enfermagem e Recepcionista; altera a redação do inciso IV, do art. 60 da Lei Municipal 2280/08 e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas para o Cargo Público de provimento efetivo de Enfermeiro, Engenheiro Civil, Auxiliar de Enfermagem e Recepcionista, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº. 1773/04, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O vencimento das vagas criadas por esta Lei, é o fixado na tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo III, da Lei 1773/04.

Art. 3º - Altera a redação do inciso IV, do artigo 60 da Lei Municipal 2280/08, que passa a viger com o seguinte teor:

"IV – o vencimento básico ou remuneração do cargo efetivo, quando nomeado para cargo em comissão, ressalvados os direitos de acumulação legal, a percepção de vantagens pessoais e a opção pelo vencimento ou remuneração de carreira."

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria Gerência e Modernização Administrativa

06.02 Departamento de Recursos Humanos

149-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 5º - Está Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 01 de Dezembro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati

Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa.

LEI Nº 2674, DE 01.12.20113

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa.

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº. 2674, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº. 2674, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES									
ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº. 1773, DE 31 DE MARÇO DE 2004.									
SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERÊNC.	C.B.O
20	30	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	25	30	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	C-1	2235-05
02	40	ENGENHEIRO CIVIL	NÍVEL SUPERIOR	03	40	ENGENHEIRO CIVIL	NÍVEL SUPERIOR	C-1	2142-05
76	40	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	86	40	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B-1	3222-30
35	40	RECEPCIONISTA	TÉC. ADMINISTRATIVO	36	40	RECEPCIONISTA	TÉC. ADMINISTRATIVO	C-1	4221-05

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 01 de Dezembro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati

Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa.